EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Processo de Origem

Juízo: X º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de XXXXXX

Processo: XXXXXXXXX

Classe: Ação Penal

URGENTE - RÉU PRESO

FULANO DE TAL, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXXXXX XXX/XX, CPF nº XXXXXXX, nascido aos XX/XX/XXXX, natural de XXXXX, filho de FULANO DE TAL e FULANO DE TAL, vem, à presença de Vossa Excelência, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, com fulcro nos artigos 232 e s.s. do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, interpor

RECLAMAÇÃO COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE EFICÁCIA SUSPENSIVA E DE LIBERDADE PROVISÓRIA

contra decisão não passível de recurso proferida pelo **Juízo do XXXXXX Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de XXXXXXX**, que, atendendo a requerimento ministerial, instaurou incidente de insanidade mental, mantendo a prisão preventiva do reclamante até a elaboração da perícia.

I. BREVE HISTÓRICO PROCESSUAL;

Os autos epigrafados tratam de ação penal na qual se apura a suposta prática, pelo reclamante, do crime de ameaça, ocorrido no dia XX de XXXXXX de XXXX, em face de sua ex-namorada, FULANO DE TAL (fls.X/X-A dos autos n° XXXXXXX).

Nesses autos de medidas excepcionais, foram deferidas, por Juiz de Direito Substituto, ordens de proibição de contato e aproximação, em XX de XXXXXXX de XXXX, limitadas pelo prazo de X dias pela Magistrada Titular (fls.X/X dos autos n° XXXXXXX).

Em XX de XXXXXX de XXXX, em sede de audiência de justificação, verificou-se a existência de requerimento posterior de medidas protetivas de urgência, os quais originaram os autos nº XXXXXXXX, nos quais novas cautelas foram deferidas em XX de XXXXXX de XXXX, pelo prazo de X dias (v. fls.X/X e X dos autos nºXXXXX/XXXX), tendo sido, em tal oportunidade, noticiados descumprimentos da ordem judicial de proteção à vítima, resultando no decreto de prisão preventiva em referida assentada (fls.X/X dos autos nºXXXXX/XXXX).

Atendendo a requerimento da Defesa, a liberdade provisória foi concedida, em XX de XXXXXX de XXXX, determinando que fosse juntada, no prazo de XX (XXXXXXX) dias, comprovação de acompanhamento psicoterápico, vinculando a liberação, entretanto, ao pagamento de contracautela pecuniária (fls.X/X dos autos nºXXXXXX/XXXX).

A Defesa ingressou com embargos de declaração, solicitando pela exclusão do prazo de X dias para juntada do relatório de acompanhamento psicoterápico, vez que se fazia necessária, inicialmente, a expedição de ofício de encaminhamento (fls.XX/XX dos autos nºXXXXXXX/XXXX), o qual não foi conhecido, impossibilitando o início do tratamento determinado (fls.XX/XX e

XX/XX dos autos nºXXXXX/XXXX). Tal negativa ensejou novo pedido da Defesa, com o comparecimento do reclamante, comunicando que não estava conseguindo iniciar a determinação por falta do já solicitado encaminhamento (fl.113 dos autos nºXXXXXXXXX).

Ao tomar ciência de documentos que noticiavam novo recolhimento cautelar do reclamante, por ordem do Juizado de Violência Doméstica de XXXXXX (fls.XX/XX dos autos n°XXXXX), o nobre representante ministerial requereu novo decreto de prisão preventiva, considerando que a ordem emanada por outro juízo poderia ser revogada a qualquer tempo.

A prisão foi decretada pelo Juízo *a quo* em XX de XXXXXX de XXXX sob os argumentos de que o reclamante não cumpriu com a determinação de acompanhamento psicoterápico, bem como praticou novos fatos em face de sua ex-namorada, mencionando, para fundamentar o *periculum libertatis* que a prisão efetivada pelo outro juízo pode ser revogada a qualquer tempo, evidenciando a inadequação de medidas cautelares diversas (fls. XX/XX dos autos nºXXXXXXX).

Na ação penal em epígrafe, a primeira audiência de instrução e julgamento designada para o dia XX de XXXXXX de XXXX não ocorreu em razão da ausência da vítima (fl.X dos autos n°XXXXXX).

Na segunda audiência, foram ouvidos vítima e o reclamante, findando a instrução probatória, entretanto, acolhendo a requerimento ministerial, o Juízo *a quo* optou por instaurar incidente de insanidade mental, suspendendo o curso do processo, mantendo a prisão preventiva até a elaboração da perícia (fls. XX/XX dos autos n°XXXXXXXX).

Centra-se o presente recurso na decisão que instaura incidente de insanidade mental, ante a ausência de recurso específico, por entendê-la inquinada por *error* in *procedendo* e apta a resultar em dano irreparável ou de difícil reparação.

II. DAS RAZÕES DA REFORMA DA DECISÃO;

Por ocasião da audiência de instrução e julgamento ocorrida em XX de XXXXX de XXXX (fl.X dos autos n°XXXXXX) a Defesa, sustentando que o suposto ato apurado pelo Juízo de XXXXXX não foi praticado mediante descumprimento de medidas protetivas; o reclamante, em momento algum, se esquivou de realizar o acompanhamento psicoterápico determinado por esse Juízo, vez que procurou, por mais de uma vez, que fosse expedido ofício de encaminhamento, e, invocando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, considerando que a imputação refere-se a uma ameaça, solicitou a reconsideração do decreto de prisão preventiva.

Na mesma oportunidade, o *Parquet* manifestou-se dizendo que o comportamento do reclamante, com relação à vítima é flagrantemente doentio, tendo a elegido como razão de sua existência, sustentando que o encaminhamento, solicitado pela Defesa, de tratamento, só reforça que a vítima está em perigo, pedindo pela instauração de incidente de insanidade mental, com a manutenção da custódia cautelar.

Referido requerimento foi acolhido pela Magistrada *a quo,* nos seguintes termos:

"No que se refere a dúvida levantada a respeito da integridade mental do acusado, sob o argumento de serem fortes os indicativos de que o acusado possui algum tipo de transtorno mental, sendo seu comportamento com relação à vítima flagrantemente doentio, DEFIRO o requerimento formulado pelo órgão ministerial para instaurar incidente de insanidade mental, nos termos do art. 149 e seguintes do Código de Processo Penal.

Com esteio nas normas insertas no \S 2° do mencionado artigo, NOMEIO Curador do réu o i. Defensor Público e SUSPENDO o curso do processo criminal até a solução do incidente" (fls. 99/101 dos autos n° 93371-2/2015).

Ocorre, entrementes, que o reclamante, o qual está sob constrição de ordem emanada em XX de XXXXXXX de XXXX, perfazendo X (XXXXX) de recolhimento, foi impossibilitado de obter decisão de mérito, apta a encerrar o feito em epígrafe, que já se encontra devidamente instruído, em razão da instauração do incidente de insanidade mental ora debatido, sem o devido supedâneo indiciário.

Saliente-se que, considerando a primariedade do reclamante, o crime imputado, e o montante de prisão já cumprido, possivelmente a pena já

está integralmente cumprida, ensejando a necessária liberação quando da prolação da sentença, ainda que condenatória.

A instrução processual já foi declarada encerrada por ocasião da referida audiência.

Porém, ao invés de abrir vista para a apresentação das alegações finais, em forma de memoriais, o nobre Juízo *a quo* optou pela instauração de incidente de insanidade mental, mantendo a prisão cautelar até a realização da perícia.

Sustenta-se, entretanto, que **INEXISTE** em qualquer documento ou depoimento colhido nos autos **ELEMENTO ALGUM** que indique dúvida sobre a integridade mental do acusado, neste ponto, assume especial relevância a mídia digital contendo as declarações da vítima e do reclamante na audiência de instrução e julgamento ocorrida em XX de XXXXXXX de XXXX, oportunidade em que FULANO DE TAL confessa ter enviado as mensagens e se declara arrependido pelo ato.

Encaminha-se, nesta oportunidade, a cópia digital dos depoimentos colhidos, possibilitando que esses eminentes Relatores observem que nenhum traço no comportamento de FULANO DE TAL indica desvio apto à instauração do incidente.

A única pessoa ouvida, além de FULANO DE TAL, foi a vítima FULANO DE TAL que também nunca, em nenhuma de suas declarações, levantou tal suspeita. Sendo que seu depoimento não indica dúvidas sobre a higidez mental do reclamante.

Saliente-se se tratar de pessoa primária, que trabalha com carteira assinada (fl.X dos autos nºXXXXXXXX), sem qualquer notícia de agressividade ou perniciosidade anterior.

Ademais, a Defesa só falou em acompanhamento psicoterápico em razão da determinação judicial, não podendo tal requerimento, por obvio, ser considerado como indício de desorientação mental.

A instauração do incidente sem elementos que o subsidiem tornase especialmente gravosa no caso em concreto ante a determinação de manutenção da custódia, até a elaboração da perícia, sendo cediço que o IML encontra-se assoberbado e sem condições de suportar a demanda em prazo razoável, afigurando indevido constrangimento ilegal.

III. DA SUSPENSÃO DO FEITO E CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA;

A manutenção da decisão importa risco de dano irreparável ao reclamante, considerando que a sua prisão preventiva foi condicionada a elaboração da perícia, cuja necessidade só existe em razão da instauração doindigitado incidente.

De outro lado, a verossimilhança das alegações faz-se presente com a juntada das principais cópias dos autos principais (XXXXX – ação penal); e de medidas protetivas (nº XXXXX e XXXXX).

Pelo exposto, nos termos do artigo 235 do Regimento Interno, requer seja deferida a eficácia suspensiva à reclamação uma vez que concorrentes à relevância dos fundamentos e o risco de dano irreparável ou de difícil reparação.

Verifica-se que as cópias permitem que, além de suspender o feito, para fins de sanar o constrangimento ilegal verificado, seja, igualmente, determinada a imediata liberdade do reclamante, concedendo-se a liberdade provisória já neste momento preliminar.

Merece ser salientado, consoante se extrai da cópia da denúncia ofertada pelo Juízo do Juizado de Violência Doméstica de XXXXXXX (fls.XX/XX dos autos nºXXXXXXXX) que o novo fato apurado, datado entre os dias XX de XXXXXXXX a Xº de XXXXXXXX de XXXX, consistente em uma suposta mensagem enviada por FULANO DE TAL ao atual namorado de FULANO DE TAL, não foi praticado sob descumprimento de medida protetiva de urgência.

As medidas protetivas deferidas nos autos nºXXXXXXX expiraram

em XXXXXXXXX de XXXX(fls.X/X e X); e, as deferidas nos autos nºXXXXXX expiraram em XX de XXXXXXX de XXXX (fls. XX/XX e XX).Registre-se que, até a presente data, o reclamante permanece preso por força de tais fatos.

Ademais, FULANO DE TAL, em momento algum, se esquivou de realizar o acompanhamento psicoterápico determinado pelo Juízo *a quo*, tendo solicitado, por mais de uma vez, ofício de encaminhamento para poder iniciar o cumprimento.

Por fim, o longo lapso de recolhimento, desde XX/XX/XXXX, e o crime imputado, ameaça, a qual é apenada com reprimenda de detenção, somada a primariedade, denotam a desproporcionalidade da manutenção da custódia.

IV. DO PEDIDO

Pugna pelo conhecimento da presente reclamação e:

- a) os benefícios da gratuidade da justiça, por ser hipossuficiente nos termos do art. 4° da Lei 1.060/50;
- b) seja processada a presente Reclamação, concedendo-se eficácia suspensiva, a fim de **suspender o feito, até decisão final do mérito**.
- c) independente da concessão da suspensão do feito, para fins de sanar constrangimento ilegal, o qual pode ser reconhecido, até mesmo, de ofício, pede pela concessão LIMINAR da liberdade provisória do reclamante, consoante argumentos supra mencionados;
- d) a intimação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, como interessado;
- e) a procedência da presente reclamação, a fim de que seja declarada a nulidade da decisão que instaurou incidente de insanidade mental, determinando o regular processamento do feito, confirmando-se a liberdade provisória concedida liminarmente.

XXXXXXX , XX de XXXXX de XXXX

FULANO DE TAL Defensora Pública do DF